



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Número do processo: 00010.20250704/0001-82

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Número da contratação: CE008/2025-SEINFRA

Data da abertura: 03/09/2025 às 08:30

Dados do Fornecedor

Razão social: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA

Telefone: -- / (88) 9973-0161

CNPJ/MF: 11.757.747/0001-05

E-mail: chzportais@hotmail.com

Endereço: WASHINGTON SOARES, 855, SALA 1012, EDSON QUEIROZ, Fortaleza / CE - CEP: 60.811-341

Dados da Proposta de Preços:

LOTE ÚNICO

1 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

Especificação: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor unitário: R\$ 220.953,43

Valor total: R\$ 220.953,43

Fabricante/Marca: CONF. TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 276.980,84

Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 220.953,43 - (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 220.953,43 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)



Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 05 de Setembro de 2025 às 13:38

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MARQUINHOS
CPF/MF: 11.757.747/0001-05

E-mail: chzportais@hotmail.com

ANTONIO MARCOS Assinado de forma digital
COUTINHO por ANTONIO MARCOS
GOMES:97000655372 COUTINHO
 GOMES:97000655372
MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 11.757.747/0001-05

RESUMO DO ORÇAMENTO			
CHZ PROMOCIONA E CONSTRUIRÉ OS FUTUROS	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BDI : 28,86%
LOCAL: CRATEÚS/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	Composições Propriárias	PROPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.924,50	20,33%
2	INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES	R\$ 144.339,04	65,33%
3	DIVERSOS	R\$ 13.440,89	6,08%
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 18.249,00	8,26%
		VALOR TOTAL: R\$ 220.953,43	100,00%

Duzentos e Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Três reais e Quarenta e Três centavos

RAIMUNDO BARROS Assinado de forma digital por
CAVALCANTI RAIMUNDO BARROS
NETO:04777819426 CAVALCANTI NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.757.747/0001-05
RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 211294399-5
CPF Nº 047.778.194-26



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE		
LOCAL:	CRATEÚS/CE		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 50,41	R\$ 14,55	R\$ 64,96
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	7.232,51	R\$ 4,62	R\$ 1,33	R\$ 43.033,43
1.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	23,91	R\$ 48,73	R\$ 14,06	R\$ 62,79
2 INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES								
2.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	23,91	R\$ 560,90	R\$ 161,88	R\$ 722,78
2.2	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	M2	438,28	R\$ 224,97	R\$ 64,93	R\$ 289,90
3 DIVERSOS								
3.1	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	23,91	R\$ 20,75	R\$ 5,99	R\$ 26,74
3.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	7.232,51	R\$ 1,37	R\$ 0,40	R\$ 1,77
4 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
4.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 141,62	R\$ 40,87	R\$ 182,49
								VALOR TOTAL: R\$ 220.953,43
Duzentos e Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Quarenta e Três reais e Três centavos								

RAIMUNDO BARROS
CAVALCANTI
NETO:04777819426

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI
NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 11.757.747/0001-05
RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N° 211294399-5
CPF N° 047.778.194-26

Duzentos e Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Quarenta e Três reais e Três centavos



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
CHZ PONTEUS & CONSTRUÇÕES FABRI	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			DATA : 03/09/2025	BDI : 28,86%
LOCAL: CRATEÚS/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
	Composições Propriárias	PROPRIA	0,00%	0,00%	



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 3,6000	
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 2,9400	R\$ 2,9400
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 1,4800	R\$ 6,6600
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,2205
					TOTAL Material:	R\$ 13,4925

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
					VALOR:	50,41

1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,6150
					VALOR:	4,62

1.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,64000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,7344
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,7344
					VALOR:	48,73

2.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5100	R\$ 119,8500
					TOTAL Material:	R\$ 119,8500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 205,3600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 169,8320
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 375,1920
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 219,5300	R\$ 65,8590
					TOTAL Serviço:	R\$ 65,8590
					VALOR:	560,90

2.2. C1807 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 25,1770	R\$ 0,7553



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL: CRATEÚS/CE

DATA : 03/09/2025

10

A circular stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO" around the perimeter, "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" in the center, and "DECRATEUS" at the bottom. The number "353" is stamped in the center.

TOTAL Equipamento Custo Horário:

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,6500	R\$ 1.4170
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 1,5200	R\$ 0,0608
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 11,0300	R\$ 0,8824
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08500000	R\$ 7,7100	R\$ 0,6554
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 9,2700	R\$ 0,2781
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	45,00000000	R\$ 0,0700	R\$ 3,1500
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 10,4400	R\$ 1,5660
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,01000000	R\$ 9,2700	R\$ 0,0927
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,45000000	R\$ 0,6800	R\$ 0,3060
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5100	R\$ 12,7500
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	18,00000000	R\$ 0,0400	R\$ 0,7200
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,87000000	R\$ 0,2500	R\$ 0,2175
					TOTAL Material:	R\$ 22,0959

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2.8650
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,22000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,2020
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3.6240
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 77,3120
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 18,1200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 95,9920
					TOTAL Mão de Obra:	RS 202,1150
					VALOR:	224,97

3.1. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18510000	R\$ 112,1100	R\$ 20,7516
		TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 20,7516		
				VALOR:		20,75

3.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07400000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3660
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3660
VALOR:						1,37

4.1. COMP.01 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,4000000	R\$ 6.171,03	R\$ 2.468,41
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,1300000	R\$ 17.326,01	R\$ 2.252,38
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4.720,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
CHZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BDI : 28,86%
LOCAL: CRATEÚS/CE		FONTE VERSÃO HORA MES	
	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO Composições Proprias	84,44% 47,48% 0,00% 0,00%	

VALOR: 141,62

RAIMUNDO BARROS
CAVALCANTI
NETO:04777819426

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BARROS
CAVALCANTI
NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.757.747/0001-05
RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 211294399-5
CPF Nº 047.778.194-26



 <p>CHZ CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTD. LTD</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BALANÇO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	47,48%
LOCAL:	CRATEÚS/CE	FONTE	VERSÃO	HORAS	PERÍODO
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,00%	47,48%	355
	Composições Propriárias	PROPRIA	0,00%		


C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 7,7100	R\$ 9,3754
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365.00000000	R\$ 0,0700	R\$ 25,5500
						TOTAL Material: R\$ 34,9254

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 184,6000
						VALOR: 219,53

I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2714	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,26540000	R\$ 1,0000	R\$ 2,2654
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,42920000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,19230000	R\$ 1,0000	R\$ 1,1923
						TOTAL Geral: R\$ 25,1769
						VALOR: 25,18

I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 6,2600	R\$ 6,2600
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	R\$ 1,0000	R\$ 28,6648
I2702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	R\$ 9,6744
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	R\$ 1,0000	R\$ 42,9971
						TOTAL Geral: R\$ 112,1063
						VALOR: 112,11

I2714 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 21,2900
						VALOR: 21,29

I2721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 0,4600	R\$ 6,2560
						TOTAL Material: R\$ 6,2560
						VALOR: 6,26

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			DATA : 03/09/2025	BDI : 28,00%
LOCAL:		CRATEÚS/CE			FONTE	VERSÃO

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
Composições Próprias PROPRIA 0,00% 0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 556

I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
						TOTAL Mão de Obra:
						VALOR: 24,51

RAIMUNDO BARROS Assinado de forma digital
CAVALCANTI por RAIMUNDO BARROS
NETO:04777819426 CAVALCANTI
NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 11.757.747/0001-05
RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N° 211294399-5
CPF N° 047.778.194-26



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BD : 29,56%
LOCAL:	CRATEÚS/CE	FONTE VERSÃO HORA	EFN 371

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.924,50	100,00 % R\$ 44.924,50			100,00 % R\$ 44.924,50
2	INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES	R\$ 144.339,04	26,87 % R\$ 38.783,90	45,71 % R\$ 65.977,38	27,42 % R\$ 39.577,76	100,00 % R\$ 144.339,04
3	DIVERSOS	R\$ 13.440,89	-7,15 % R\$ 961,02	92,85 % R\$ 12.479,87		100,00 % R\$ 13.440,89
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 18.249,00	38,98 % R\$ 7.113,46	40,03 % R\$ 7.305,07	20,99 % R\$ 3.830,47	100,00 % R\$ 18.249,00
		R\$ 220.953,43	R\$ 91.782,88	R\$ 85.762,32	R\$ 43.408,23	R\$ 220.953,43
			R\$ 91.782,88	R\$ 177.545,20	R\$ 220.953,43	

RAIMUNDO BARROS

CAVALCANTI

NETO:04777819426

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI

NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 11.757.747/0001-05

RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO

ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 211294399-5

CPF Nº 047.778.194-26

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BDI : 28,86%
LOCAL:	CRATEÚS/CE	FONTE	VERSAO
		SEINFRA Composições Próprias	HORA 84,44% PROPRIA 0,00% MES 47,48% 0,00%



COD	DESCRÍÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	1,30%
R	Riscos	1,15%
	TOTAL	5,45%

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	7,16%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	12,25%

BDI = 28,86%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

RAIMUNDO BARROS

CAVALCANTI

NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 11.757.747/0001-05

RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO

ENGENHEIRO CIVIL – CREA N° 211294399-5

CPF N° 047.778.194-26

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO BARROS

CAVALCANTI

NETO:04777819426

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTA RITA, BR 226, BAIRRO DOS VENÂNCIOS, CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA : 03/09/2025	BDI : 28,86%
LOCAL:	CRATEÚS/CE	FONTE	VERSÃO

		HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composições Propriárias	PROPRIA	0,00%	0,00%



COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSAL %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	1,60%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

RAIMUNDO BARROS Assinado de forma digital
 CAVALCANTI por RAIMUNDO BARROS
 NETO:04777819426 CAVALCANTI
 NETO:04777819426

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ N° 11.757.747/0001-05
 RAIMUNDO BARROS CAVALCANTI NETO
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA N° 211294399-5
 CPF N° 047.778.194-26



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF ou CNPJ nº: 07.982.036/0001-67

Endereço: GALERIA GENTIL CARDOSO , N.º 20,
CENTRO, CRATEUS - CE

Tomador

MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA

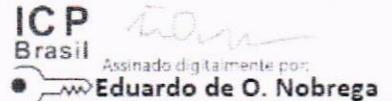
CPF ou CNPJ nº: 11.757.747/0001-05

Sede: AVENIDA WASHINGTON SOARES 855, 1012,
EDSON QUEIROZ - CEP: 60.811-341 - FORTALEZA - CE

Corretora

000002.0.204806-9 LEAO CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03ECC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Inicio

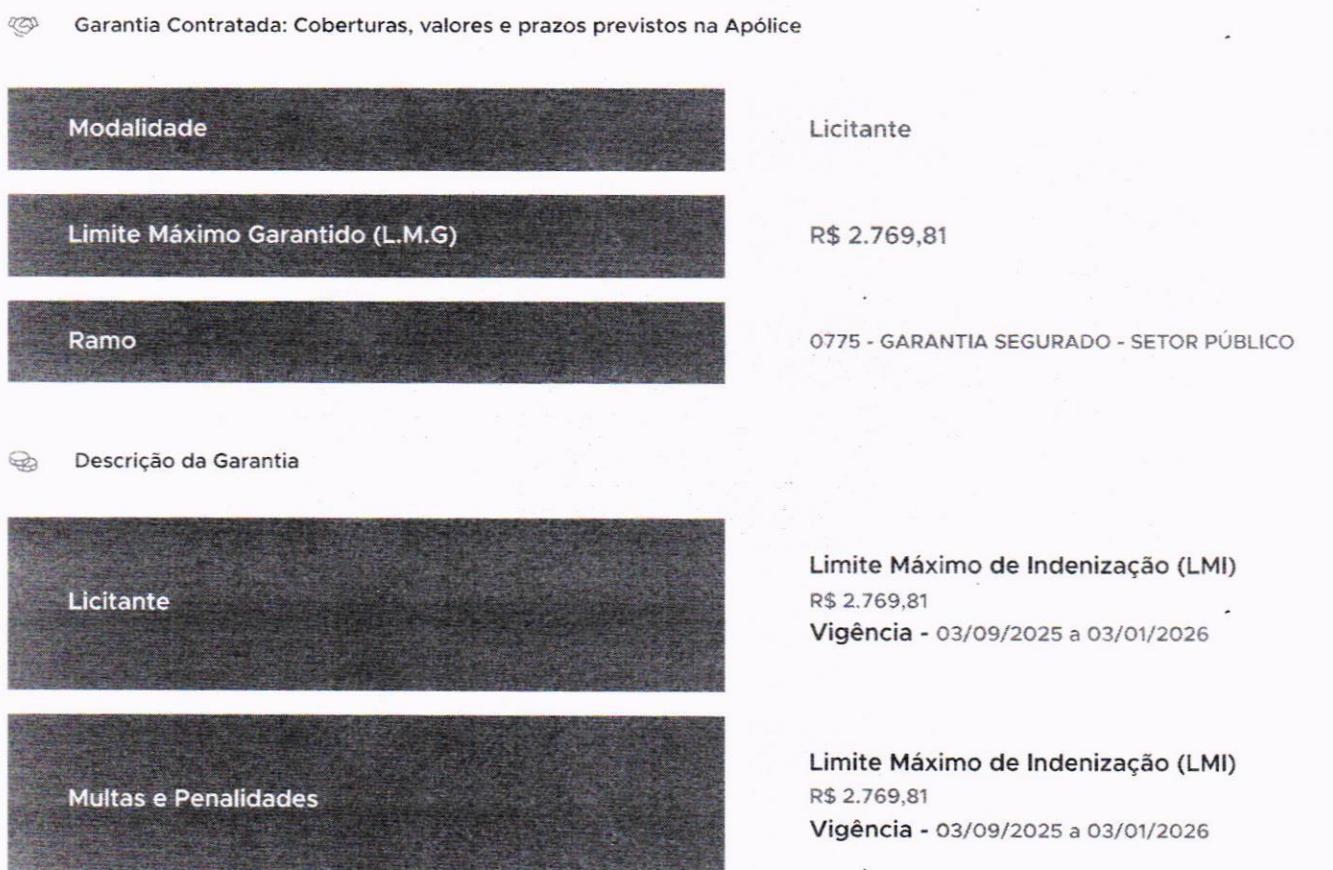
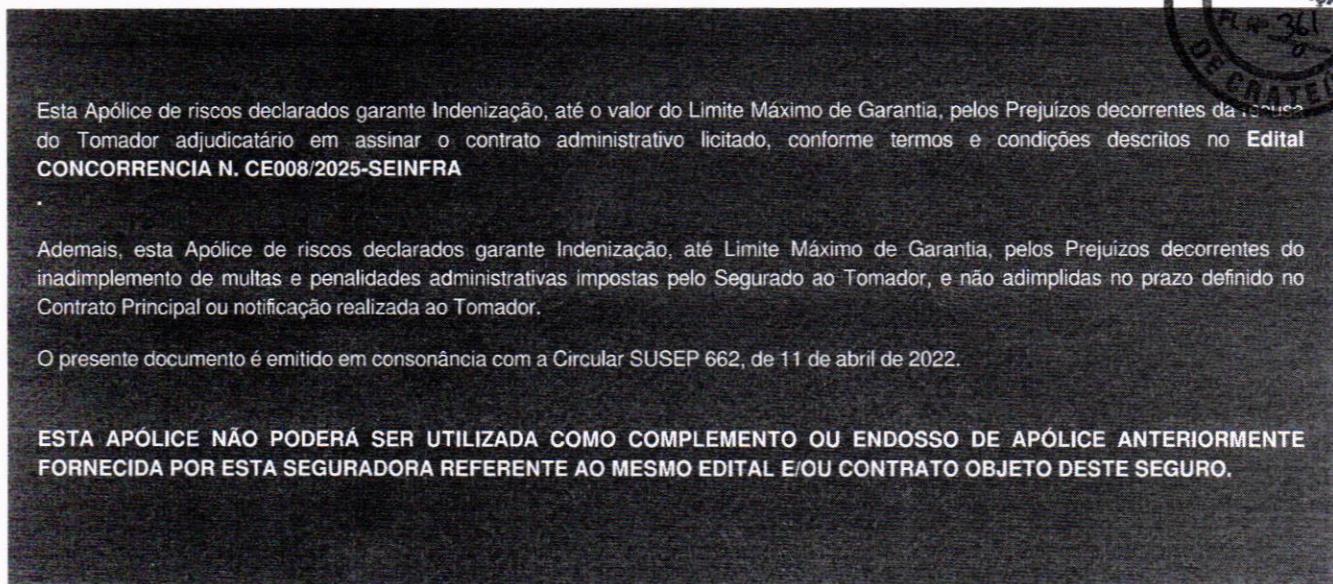


03/09/2025

Término



03/01/2026



Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0370427

Proposta 5544505

Controle Interno (Código Controle) 655740879

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750370427



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
---------	------------	----------	-------

1 16/09/2025 26086535 R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

A identidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As condições contratuais / regulamento desse produto protocolizados pela sociedade / entidade Junto e Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pri-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N° de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.039374/2022-97. Central de Atendimento: 0800-704-0301, devidamente auditivo 0800-742-0360. Ouvidoria 0800-643-0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0370427

Proposta 5544505



Controle Interno (Código Controle) 655740879

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750370427



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97



1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciâa prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** quando o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuizos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-35097852-051b-480e-901b-f717ee581815**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2025, às 10:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-500e5f96-27bb-4ced-bc52-70a72d4675a8**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2025, às 10:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.